Universidade Federal de Rondonópolis

Pró-Reitoria de Planejamento e Administração

Diretoria de Compras e Licitação

PARECER Nº **8/2022/PROPLAD - DCL/PROPLAD**
PROCESSO Nº 23853.004379/2022-13
INTERESSADO: @INTERESSADOS_VIRGULA_ESPACO@

I. RELATÓRIO

A Diretoria de Compras e Licitação/UFR analisou o Termo de Referência 0087576, levantando os tipos de postos de trabalho e insumos informados como exigência da contratação, mesmo que estimados, de forma a mensurar o valor máximo estimado para a licitação;

A equipe de planejamento da contratação apresentou as cotações de cada item exigido no termo de referência, anexo 0087310.

Realizado o levantamento das informações, procedeu-se a elaboração da planilha de custos e formação de preços em versão excel 0087649, com o lançamento das informações de salários, insumos e demais itens citados no termo de referência, para cada rubrica consta abaixo a fundamentação das memórias de cálculo utilizadas e legislações correlatas.

II. FUNDAMENTAÇÃO

O modelo de planilha de custos e formação de preços utilizado é aquele instituído pela Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, o qual foi complementado em razão das especificidades exigidas no termo de referência.

Consta no anexo 0087546 a convenção coletiva de trabalho que subsidiou a elaboração da planilha de custos e formação de preços:

Sindicato	Convenção Coletiva Vigência	Registro no MTE
SEEAC/MT	01/01/2022 a 31/12/2022	MT000049/2022

Consta no anexo 0087541 o comprovante do valor da tarifa de transporte público do município de Rondonópolis.

1. MÃO DE OBRA – REMUNERAÇÃO

O valor do salário das categorias envolvidas na prestação dos serviços ora licitados foram definidos com base no piso salarial constante na Convenção Coletiva de Trabalho firmadas entre os sindicatos das categorias profissionais e econômicas pertinentes, conforme tabela abaixo:

Remuneração	Almoxarife	Técnico de Manutenção, com Sobreaviso	Técnico de Manutenção	Eletricista, com Sobreaviso	Apoio Técnico, com Sobreaviso	Oficial de Serviços Gerais, com Sobreaviso	Pedreiro	Servente Braçal	Servente Braçal com Insalubridade	Apoio Técnico	Tratador de Animais	Tratorista	Cláusula CCT/Legislação aplicável
Salário Normativo	R$ 2.726,61	R$ 3.031,58	R$ 3.031,58	R$ 2.370,33	R$ 1.870,02	R$ 3.031,58	R$ 2.370,33	R$ 1.459,21	R$ 1.459,21	R$ 1.870,02	R$ 1.870,02	R$ 2.050,51	TERCEIRA
Adicional de Periculosidade	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 711,10	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	TERCEIRA
Adicional de Insalubridade	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 242,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	Portaria nº 3.214/78 - NR 15
Adicional Noturno	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-
Adicional de Hora Noturna Reduzida	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-
Gratificação de Assiduidade	R$ 0,00	R$ 59,18	R$ 59,18	R$ 0,00	R$ 36,49	R$ 59,18	R$ 0,00	R$ 43,10	R$ 43,10	R$ 36,49	R$ 36,49	R$ 39,40	TERCEIRA
Adicional de Sobreaviso	R$ 0,00	R$ 716,56	R$ 0,00	R$ 560,26	R$ 442,00	R$ 716,56	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	Art. 244 da CLT
Carga horária	44 horas	44 horas	44 horas	44 horas	44 horas	44 horas	44 horas	44 horas	44 horas	44 horas	44 horas	44 horas	-

Com relação ao adicional de sobreaviso para os postos que preveem esse regime o cálculo foi realizado com base no art. 244 da CLT, conforme memória de cálculo 0087549;

Com relação ao adicional de insalubridade para um posto de servente braçal, foi considerado o adicional de insalubridade de grau médio, conforme laudo técnico homologado no setor competente da universidade no contrato vigente atualmente, conforme processo 23108.099297/2021-92 (SEI/UFMT). O cálculo do percentual foi feito sobre o salário mínimo vigente, conforme item 15.2 da Portaria 3.214/78 - NR 15.

2. ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

Cálculos do submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias:

Item	%	Memória de cálculo	Fundamento
A – 13º Salário	8,33%	[(1/12)x100] = 8,33%	Art. 7º, VIII, CF/88
B – Adicional de Férias	3,03%	12,10-9,08 (4.1A) = 3,03%	Retenção Conta Vinculada – IN 05/2017 Anexo XII

O total a ser retido mensalmente em razão das férias é de 12,10%, a serem subdivididos entre os submódulos 2.1 e 4.1

Cálculos do submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições:

Item	%	Fundamento
INSS	20	Art.22, inciso I da Lei 8.212/1991.
Salário Educação	2,5	Art. 3º, Inciso I, Decreto 87.043, de 22 de março de 1982.
SAT	6	Art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212/1991 (RAT) e Art. 10 da Lei nº 10.666/2003.
SESC ou SESI	1,5	Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990.
SENAI - SENAC	1	Art. Art. 1º, caput, Decreto-Lei nº 6.246/1944 (SENAI) e Art. 4º, caput, Decreto-Lei nº 8.621/1946. (SENAC).
SEBRAE	0,6	Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990.
INCRA	0,2	Art. 1º, I, 2 c/c art. 3°, ambos do Decreto-Lei nº 1.146/1970.
FGTS	8	Art. 15, Lei nº 8.036/1990 e Art. 7º, III, CF.
TOTAL	39,8	

Para o SAT foi adotado o percentual máximo possível estabelecido pela legislação, considerando a multiplicação do RAT (3,00%) pelo FAP (2,00%) = 6,000%.

Os percentuais acima descritos incidem sobre o Módulo 1 e Submódulo 2.1, conforme disposto na Nota 3 do Anexo VII-D da IN MPDG nº 05/2017.

Cálculos do submódulo 2.3 – Benefícios mensais e diários

Item	Tarifa/Valor	Memória de cálculo	CCT
A - Transporte	R$ 4,10	[(tarifa * 2 * 26) – (salário * 6%)]	Cláusula 17ª
B - Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ 18,53	[(valor unitário * 26) - (valor unitário * 26 * 5%)]	Cláusula 15ª
C - Seguro de Vida	R$ 3,85	-	Cláusula 18ª
D - PCMSO	R$ 49,00	-	Cláusula 51ª
E - Prêmio Cesta Básica	R$ 130,80	-	Cláusula 9ª
F - Outros	R$ 0,00	-	-

A - O valor da tarifa de transporte no município de Rondonópolis é de R$ 4,10, conforme documento 0087541;

C - O Seguro de Vida foi cotado com base em seguro vigente em outro contrato da universidade, conforme documento 0087545.

3. PROVISÃO PARA RESCISÃO

Item	%	Memória de cálculo	Fundamento
A – Aviso Prévio Indenizado	0,42%	{[0,05x (1/12)] x 100} 0,42% =	CF/88, Art. 7º, 477, XXI, 487 e ss. CLT
B – Incidência do FGTS sobre o IPI	0,03%	8%*API%	Súmula nº 305 do TST
C – Multo do FGTS sobre o API	3,48%	(8%*40%)*90%)*(1+5/56+5/56+5/168))	Art. 18 §1º da Lei Complementar 8.036/90; Art. 1º da Lei nº 110/01; Art. 12 da Lei Complementar nº 13.932.
D – Aviso prévio trabalhado	1,94%	(7/30)/12	Art. 477, 7º, 487XXI, e ss.CF/88, da CLT
E – Incidências sobre o APT	0,77%	Total 2.2% x APT%	Encargos conforme fundamento da tabela ao grupo 2.2 acima
F – Multa do FGTS sobre o APT	0,52%	4% - total item C (3,48%)	Retenção total Conta Vinculada – IN 05/2017 Anexo XII Orientação Compras Governamentais – Extinção da Contribuição social de 10% sobre o FGTS e os contratos administrativos (4% - Conta Vinculada)

A - Estimativa de que 5% (cinco por cento) dos empregados serão substituídos durante um ano.

C - Multa de 40% do FGTS em relação aos trabalhadores e 90% é a proporção a ser observada.

F – O total estimado para as multas do FGTS sobre o APT e API estipulado nas previsões da conta vinculada é de 4%, assim, para as multas do APT calculou-se a diferenças entre 4% e o total estimado para a multa do API, visando que a soma de ambos totalizasse 4%. Registra-se, que de acordo com orientação no Portal de Compras Governamentais, é necessário proceder com a adequação de planilha de custo e formação de preços, desde 1º de janeiro de 2020, referente à "Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre aviso prévio trabalhado". O percentual que antes era de 5% (cinco por cento) passa a ser de 4% (quatro por cento).

4. CUSTOS DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE

Item	%	Memória de cálculo	Fundamento
A - Cobertura de Férias	9,08%	=12,1%/(1+1/3)	Retenção Conta Vinculada – IN 05/2017 Anexo XII
B - Cobertura Ausências legais	0,27%	=[(1/365) x 100]	Art. 473 da CLT
C - Cobertura Licença Paternidade	0,02%	=[(5/365) x 1,5%]	Art. 10, §1º, 7º, XIX, da ADCT CF/88 e
D - Cobertura Acidente de trabalho	0,33%	=[(15/365) x 8,0%]	Art. 19 a 23 da Lei nº 8.213/91
E - Cobertura licença maternidade	0,06%	= [(1/12) x 2,0% x (4/12)]	Impacto do item férias sobre a licença maternidade

A - Percentual relativo a férias e 1/3 da conta vinculada é de 12,10%;
B - Ausências Legais - O numerador da fração representa o número estimado de dias em que o empregado faltará o serviço de forma justificada.
C - Licença Paternidade - O numerador da fração representa o número de dias da licença paternidade (5), seguido do percentual estimado da ocorrência do evento paternidade.

D - Acidente de Trabalho - O numerador da fração representa o número de dias em que o empregado poderá ficar afastado durante o ano em virtude de acidente do trabalho, seguido do percentual estimado da ocorrência do evento.

E - Licença Maternidade - Estima-se que apenas 2,0% das empregadas irão engravidar, devendo afastar-se do serviço por 04 (quatro) meses.

A base de cálculo adotado para o Módulo 4 é a soma dos Módulos 1, 2 e 3, conforme orientação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão exposto na resposta 5.3 da aba de perguntas e respostas da IN MPDG nº 05/2017 no portal COMPRASNET.

5. INSUMOS DIVERSOS

A/B – UNIFORMES/EPIs – Foi realizado o levantamento dos valores via pesquisa em Atas de Registro de Preço e Pesquisa de mercado para aquisição dos itens relativos aos uniformes e sua demanda para 12 meses, sendo o seu custo dividido pelo número de meses da execução contratual;

C - Equipamentos de uso individual- O valor total para aquisição dos equipamentos foi considerado em razão dos valores da pesquisa de mercado e Atas de Registro de Preço e considerou-se para fins de custos a realização de depreciação de acordo com a vida útil de cada item, sem valor residual. Levantado o custo anual de aquisição proporcional a vida útil dos bens, o mesmo foi dividido pelo número de meses de execução contratual;

D/E - Equipamentos de uso coletivo/Relógio Ponto - O valor total para aquisição dos equipamentos foi considerado em razão dos valores da pesquisa de mercado e Atas de Registro de Preço e considerou-se para fins de custos a realização de depreciação de acordo com a vida útil de cada item, sem valor residual. Levantado o custo anual de aquisição proporcional a vida útil dos bens, o mesmo foi dividido pelo número de meses de execução contratual e pelo quantitativo de funcionários;

O valor do insumo Manutenção/Reposição de Equipamentos Coletivos foi obtido adotando-se a metodologia do Tribunal de Contas da União que utiliza as Tabelas de Composições de Preços para Orçamentação, publicação da Editora Pini, para equipamentos de pequeno porte (aproximadamente 1,5HP), com utilização, em média, de 83h/mês, em conjunto com o Manual de Custos Rodoviários do DNIT, Volume 1, de 2003:

M= k x 83 x V0/VU, onde: M = custo de manutenção mensal; K = 0,6 (conforme adotado pelo Sicro2 /DNIT – Manual de Custos Rodoviários – Volume 1, página 83); VU = Vida Útil = 10.000 horas; V0 = Valor de aquisição do equipamento;

Assim, a Manutenção Mensal = Valor total de aquisição dos equipamentos x 0,5% a.m.

6. CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

A - Custos Indiretos - foi estabelecido o percentual máximo de 5% para fazer frente às despesas operacionais e administrativas da empresa contratada para a execução dos serviços contratados. São gastos referentes à administração do negócio empresarial, como por exemplo, aluguel dos escritórios, material de expediente, preposto, salários do pessoal administrativo, água, energia elétrica, equipamentos, automóveis etc.;

Obs.: Eventuais custos não previstos expressamente na memória de cálculo devem ser cobertos pelo LDI (Lucro e Despesas Indiretas).

B - Lucro - Foi estabelecido o percentual máximo de 10%;

C - Tributos:

- Os tributos PIS e COFINS foram definidos utilizando o regime de apuração não cumulativo, alíquotas de 1,65% e 7,6% respectivamente, regime de tributação utilizado pelo Lucro Real. Tais percentuais foram utilizados por configurarem-se nos percentuais máximos possíveis, no entanto, a licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará efetivamente submetida durante a execução do contrato;
- ISS Rondonópolis - A base de cálculo do imposto é o preço do serviço, sobre o qual incidirá a alíquota de 5% (cinco por cento), nos termos da alínea b do artigo 53 da Lei 1800/90 que estabelece o Código Tributário do Município de Rondonópolis.

7. VALOR DOS SERVIÇOS

O valor dos serviços foi estimado para um período de 12 meses com base na unidade de medida "Posto", sendo que cada posto corresponde a um funcionário com regime de 44 horas.

O valor estimado para fornecimento de materiais e serviços sob demanda foi elaborado com base no histórico desses itens na UFR, em levantamento realizado nos Estudos Técnicos Preliminares 0076860, aplicando-se os percentuais de BDI correspondentes. Na formulação de suas propostas, a licitante deverá ofertar percentual de desconto sobre esses itens.

III. CONCLUSÃO

A Diretoria de Compras e Licitação informa os valores estimados para a contratação em questão:

LOTE	ITEM	TIPO DE SERVIÇO	VALOR POR EMPREGADO	QTDE DE EMPREGADOS POR POSTO	VALOR POR POSTO	QTDE DE POSTOS	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	1	Almoxarife, CBO 4141-	R$ 7.622,54	1	R$ 7.622,54	1	R$ 7.622,54	R$ 91.470,42

	05, 44 horas semanais						
2	Técnico de Manutenção com regime de sobreaviso, CBO 5143-10, 44 horas semanais	R$ 10.554,18	1	R$ 10.554,18	1	R$ 10.554,18	R$ 126.650,14
3	Técnico de Manutenção, CBO 5143-10, 44 horas semanais	R$ 8.829,13	1	R$ 8.829,13	1	R$ 8.829,13	R$ 105.949,59
4	Eletricista com regime de sobreaviso, CBO 7156-10, 44 horas semanais	R$ 10.331,42	1	R$ 10.331,42	1	R$ 10.331,42	R$ 123.977,07
5	Apoio Técnico com regime de sobreaviso, CBO 3172-10, 44 horas semanais	R$ 6.800,13	1	R$ 6.800,13	1	R$ 6.800,13	R$ 81.601,61
6	Oficial de Serviços Gerais com regime de sobreaviso, CBO 5143-25, 44 horas semanais	R$ 10.565,59	1	R$ 10.565,59	1	R$ 10.565,59	R$ 126.787,05
7	Pedreiro, CBO 7152-10, 44 horas semanais	R$ 7.097,65	1	R$ 7.097,65	1	R$ 7.097,65	R$ 85.171,81
8	Servente Braçal, CBO 9922-25, 44 horas semanais	R$ 5.107,43	1	R$ 5.107,43	7	R$ 35.752,04	R$ 429.024,53
9	Servente Braçal com adicional de insalubridade, CBO 9922-25, 44 horas semanais	R$ 5.749,46	1	R$ 5.749,46	1	R$ 5.749,46	R$ 68.993,55
10	Apoio Técnico CBO 3911-45, 44 horas semanais	R$ 5.724,21	1	R$ 5.724,21	1	R$ 5.724,21	R$ 68.690,47
11	Tratador de Animais, CBO 6230-20, 44 horas semanais	R$ 6.011,70	1	R$ 6.011,70	1	R$ 6.011,70	R$ 72.140,36
12	Tratorista, CBO 6410-15, 44 horas semanais	R$ 6.426,00	1	R$ 6.426,00	1	R$ 6.426,00	R$ 77.112,00
13	Fornecimento de materiais sob demanda					R$ 16.645,47	R$ 199.745,65
14	Fornecimento de serviços sob demanda					R$ 12.960,75	R$ 155.529,02
	VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 151.070,27**	**R$ 1.812.843,27**

É o nosso entendimento, salvo melhor juízo.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Jailson José de Andrade**, **Diretor(a) de Compras e Licitação - DCL/PROPLAD/UFR**, em 31/10/2022, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0087653** e o código CRC **EBF5B4BA**.